

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que **MANOEL LUIZ MOTA FILHO**, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 466.260.939-91 e no RG nº 2.216.916, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, com **ROSANA TEREZINHA DA SILVA MOTA**, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 687.511.509-30 e no RG nº 2.211.280, residentes e domiciliados à Rua Mário Paulo Maria, nº 209, Bairro Monte Castelo, CEP 88.702-503 Tubarão/SC, depositaram nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para regularização fundiária de **UM TERRENO** localizado à Rua Mário Paulo Maria, nº 209, Bairro Monte Castelo, CEP 88.702-503, Tubarão/SC, com área total de 384,17 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados e dezessete centésimos de metro quadrado), que pertence, virtualmente, ao imóvel de Matrícula 35.568 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, contendo as seguintes medidas e confrontações: lado esquerdo, ao leste, confronta-se com Rosiléia Rosseti Gonzaga, medindo 20,58 m (vinte metros e cinquenta e oito centímetros); lado direito, ao oeste, confronta-se com Charles Favarin Alves, medindo 19,76 m (dezenove metros e setenta e seis centímetros); frente, ao sul, confronta-se com a Rua Mario Paulo Maria, medindo 19,18 m (dezenove metros e dezoito centímetros); fundos, ao norte, confronta-se com Alexandre Nandi Cardoso, medindo 18,93 m (dezoito metros e noventa e três centímetros). Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento de regularização fundiária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, n. 157, bairro Passagem, CEP 88.705-370, no Município de Tubarão/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. O referido é verdade e dou fé. Tubarão/SC, 28 de janeiro de 2020.

